



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 569/98 de 15 de Outubro de 1998

Ementa: Dispõe sobre denominação de bairro da cidade de Iguatu.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Hildernando José Moreira Bezerra, sanciono e promulgo a seguinte lei :

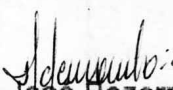
Art. 1º - Fica **denominado de Bairro Paraná** bairro da cidade de Iguatu.

Parágrafo Único- O bairro a que se refere o caput deste artigo possui os seguintes limites: ao Leste- Rua Stênio Medeiros, ao Oeste- Rua Benvenuto Mendonça, ao Sul- Rua Márcio Nogueira (antiga Estados Unidos).

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 15 de Outubro de 1998.


Hildernando José Bezerra Moreira
Prefeito Municipal